## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



## DECRETO Nº 6.133, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018.

**JOSÉ LUIS RICI,** Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, possibilitando que os integrantes da Polícia Militar exerçam atividades, em horários de folga, previstas na legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, foi regulamentada através do Decreto nº 5.652, de 10 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** que os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada foram fixados em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP;

**CONSIDERANDO** que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, divulgado através do Comunicado DICAR-89, de 17 de dezembro de 2021, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, será de R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos),

## DECRETA:

- **Art. 1º** A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, está fixada para o exercício de 2022, nos seguintes valores:
- I R\$ 44,76 (quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II R\$ 38,36 (trinta e oito reais e trinta e seis centavos) por hora trabalhada, ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento e 3° Sargento;

## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



III – R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos)por hora trabalhada, ao Cabo e Soldado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa do Exercício de 2022, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de dezembro de 2021.

O Profeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo